

HS.

30

Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Francisco Camillo e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro D. Thereza Christina:

Considerando que este instituto já resolveu que a justificação é não habil de prova em falta de assentamentos nos arquivos da Estrada;

Considerando que, para assim ser admittida, é mister seja feita em Juizo competente e com a intimação da Caixa;

Considerando que, no caso dos presentes autos, taes formalidades não foram respeitadas, pretendendo-se justificar todo o tempo de serviço quando é certo que, quanto aos ultimos annos, deveria a Estrada possuir em seu archivo dados precisos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1930

	Ataulpho de Paiva	- Presidente
	Mario Ramos	- Relator
Fui presente -	J. Leonel de Rezende Alvim	- Procurador Geral